DECRETO MUNICIPAL Nº 752/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, das faixas de domínio, com recursos oriundos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Leonardo Assis Pereira inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 522.27.506-59

Rodovia LMG trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a Matrícula 15364 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P9 com a área de **0,19639 ha (1.963,90 m²),** compreendida entre as estacas 254+00,00 A 271+13,06 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 456495,8863m, N = 7885421,5898m; deste, segue confrontando com Fernado de Sousa Soares, com os seguintes azimute e distância: 11º04'21,80" e 6,98m; até o vértice P2, de coordenadas E = 456497,2273m, N = 7885428,4422m; deste, segue confrontando com faixa de domínio,

com os seguintes azimute e distância: 47º56'57,84" e 349,65m; até o vértice P3, de coordenadas E = 456756,8646m, N = 7885662,6362m; deste, segue confrontando com Bruno Elias de Araújo, com os seguintes azimute e distância: 176º46'52,28" e 4,70m; até o vértice P4, de coordenadas E = 456757,1283m, N = 7885657,9472m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 226º27'1,63" e 58,64m; até o vértice P5, de coordenadas E = 456714,6242m, N = 7885617,5424m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 227º35'34,31" e 141,30m; até o vértice P6, de coordenadas E = 456610,2917m, N = 7885522,2499m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 227º51'53,75" e 88,88m; até o vértice P7, de coordenadas E = 456544,3830m, N = 7885462,6235m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 227º21'49,43" e 30,14m; até o vértice P8, de coordenadas E = 456522,2070m, N = 7885442,2057m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 230º27'21,39" e 11,22m; até o vértice P9, de coordenadas E = 456513,5542m, N = 7885435,0617m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 232º40'27,19" e 22,22m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal